



VEJA O QUE FUNCIONA NESTE FIM DE ANO EM FERRAZ

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos decretou ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro, ambas quintas-feiras. Sendo assim, a municipalidade não funcionará na próxima quinta e sexta-feira, 24 e 25 de dezembro, devido ao feriado de Natal, e nem nos dias 31 de dezembro de 2020 e 1º de janeiro de 2021, também quinta e sexta-feira, por conta do Ano-Novo. No intervalo dos dois

feriados, a administração pública funcionará nos dias 28, 29 e 30 de dezembro, voltando depois ao seu funcionamento normal no dia 4 de janeiro, segunda-feira, às 8 horas.

Os munícipes que possuem pendências nos departamentos municipais devem ficar atentos. As repartições públicas, por exemplo, paralisarão as atividades. Serviços essenciais como coleta de lixo, varri-

ção de rua, velório e cemitérios, plantões e serviços de ambulância funcionarão normalmente.

Prefeitura, Câmara, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Procon, Escritório de Negociação de Dívida Ativa (Endia) e cartório, por exemplo, não vão funcionar nos dias 24, 25, e 31 de dezembro e 1 de janeiro.

A Guarda Civil Municipal (GCM) ficará à disposição dos munícipes normalmente pelo

número 153. Desta forma, os munícipes poderão denunciar aglomerações, que inclusive estão proibidas, visto as recomendações para evitar o contágio pela Covid-19. A Defesa Civil também estará de plantão pela "Operação Verão 2020" e poderá ser acionada pelo telefone de emergência (95310-2217). Em outros casos, o morador também pode ligar para o Corpo de Bombeiros (193) ou para o Serviço

de Atendimento Móvel de Urgência (192), que tomarão as providências de competência dos órgãos.

O Pronto-Socorro (PS) do Hospital Regional "Doutor Osiris Florindo Coelho" e o 1 Distrito Policial (Delegacia da Vila Margarida) funcionarão em esquema de plantão para solucionar possíveis ocorrências.

O Velório Municipal, localizado no Cambiri, não fechará, funcionando 24 horas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.314, de 23 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre novas medidas de forma extraordinária no período compreendido entre os dias 25 a 27 de dezembro de 2020 e 1º a 3 de janeiro de 2021, devido o enquadramento do Município na Fase Vermelha do "Plano São Paulo" de acordo com as novas diretrizes do Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a expedição do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 que dispõe sobre classificação da área de abrangência do Região Metropolitana do Estado de São Paulo na fase amarela;

Considerando o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, possibilitando que o Prefeito, mediante ato fundamentado, autorize a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais, com restrições;

Considerando os Decretos Municipais nº 6.174, de 16 de março de 2020 e nº 6.182, de 30 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública; e

Considerando as novas diretrizes do Governo do Estado de São Paulo, quanto as restrições às atividades econômicas não essenciais, devido a evolução de casos, internações e mortes em decorrência da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedado o funcionamento das atividades econômicas não essenciais no período compreendido entre os dias 25 a 27 de dezembro de 2020 e 1º a 3 de janeiro de 2021, devido o retorno do Município à Fase Vermelha do "Plano São Paulo", de forma extraordinária e temporária.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.314/2020 – fls. 2

Art. 2º. Deverão ser adotadas e respeitadas as normas e disposições constantes no Decreto nº 6.178, de 21 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

[Assinatura]
CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.315, de 23 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do período de quarentena, em virtude do Coronavírus – Covid-19, que especifica".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus – Covid-19, no Município de Ferraz de Vasconcelos, e suas posteriores complementações;

Considerando que através do Decreto nº 6.309, de 14 de dezembro de 2020, foi prorrogado o período de quarentena até a data de 4 de janeiro de 2021;

Considerando as diretrizes apontadas pelo Governo do Estado de São Paulo, no tocante as medidas de contenção ao avanço do novo Coronavírus – COVID-19; buscando esse Município alinhar as suas ações em conformidade com o Governo do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. PRORROGA até a data de 7 de janeiro de 2021, o período de quarentena que trata o Decreto nº 6.309/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

[Assinatura]
CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Não deixe que as
doenças já erradicadas
no país voltem

VACINE-SE!



Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade Cscal
do município**
2020
UFM RS104.25